



EDITAL REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 034/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2021

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE
FLORIANO – PI)**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 05/05/2021 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 12/05/2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 12 de Maio de 2021 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DF, LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.0001569/2021

Exclusiva MEI/ME/EPP?
 Sim Não

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A IDENTIFICAÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) LOTES, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS 49 QUADRAS JÁ IDENTIFICADAS DO BAIRRO CAJUEIRO II, MUNICÍPIO DE FLORIANO, COM VISTAS À FINALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROJETO TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Decreto Municipal nº 040/2021
 Sim Não

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.430,22 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

ATÉ 05/05/2021 PARA O ENDEREÇO CPL@FLORIANO.PI.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMF-PI
REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2021.
Processo Administrativo nº001.0001569/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Floriano por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sediado(a) na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro Administrativo, realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), nos termos do Decreto Municipal nº 040/2021, Portaria Regulamentar nº 001-CPL/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04 de maio de 2021 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12 de maio de 2021 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 12 de maio de 2021 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DF, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.

DO OBJETO

1.0 contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a identificação de 500 (quinhentos) lotes, consistente na elaboração de levantamento topográfico e de memoriais descritivos das 49 quadras já identificadas do Bairro Cajueiro II, Município de Floriano, com vistas à finalização da segunda etapa do projeto técnico de regularização fundiária, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas para atender esta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária: elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00; projeto atividade: 2003; fonte de recursos: 01, para o exercício de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na dispensa de licitação, em sua forma eletrônica. Para credenciar-se, o interessado poderá comprovar cadastro no CAFOR.

1.2. O cadastro, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, no CAFOR deverá ser feito no sítio www.floriano.pi.gov.br .



1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C ARTIGOS 1º, § 2º, I, E 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 040/21

1.2. ENTENDE-SE POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE AQUELAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, CONFORME DISPOSIÇÃO DO §2º, INCIDO I, DO ARTIGO 1º, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 040/2021.

1.3. Poderão participar deste procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que preencham os requisitos de habilitação e de credenciamento.

A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de no mínimo: Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura; profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável pelo levantamento de campo; Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxílio nos serviços de levantamentos topográficos.

1.4. Sendo a participante pessoa física, esta deverá comprovar que se enquadra em um dos requisitos anteriores.

1.4.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.5. Não poderão participar deste procedimento:

1.5.1. As empresas que não estiverem enquadradas como pessoa física, MEI, ME ou EPP, conforme previsto no Decreto de nº 040/2021, ou mesmo aquelas que, embora se enquadrem, não estejam sediadas no âmbito local.

1.5.2. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.5.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



1.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

1.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.6. Como condição para participação, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.9. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

1.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do intermediador e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.14. **O licitante deverá verificar se o produto/serviço ofertado corresponde às descrições contidas neste edital.**



- 1.15. **Após o início da sessão, o licitante não poderá desistir da sua proposta, salvo motivos supervenientes detectados pelo intermediador.**
- 1.16. **Aberta a sessão, a proposta da licitante vincula ao processo, não podendo mais ela recusar fornecer o produto e/ou prestar o serviço, sendo que a sua recusa dará ensejo à abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ela sofrer as penalidades previstas na Lei.**

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.17.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.17.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 1.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 1.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.23. A abertura da sessão deste procedimento de dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.24. O intermediador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.24.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 1.24.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 1.24.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o intermediador e os licitantes.



- 1.27. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.27.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/item.**
- 1.28. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.29. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.30. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de 0,01 (um) centavo.
- 1.30.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o “modo de disputa em sessão pública”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.30.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.30.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.30.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.30.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o intermediador, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.33. No caso de desconexão com o intermediador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o intermediador persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo intermediador aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.35. O Critério de julgamento adotado será o menor valor total do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.37. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 1.37.1. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.37.2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- 1.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o intermediador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.39.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.39.2. O intermediador solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 1.40. Após a negociação do preço, o intermediador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.41. Encerrada a etapa de negociação, o intermediador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 1.42. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, e que não aceitarem renegociá-los.
- 1.42.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 1.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o intermediador examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.44. Havendo necessidade, o intermediador suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.45. O intermediador/coordenador poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 1.45.1. Também nas hipóteses em que o intermediador não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 1.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.46. **Após o início da sessão, o licitante não poderá desistir da sua proposta, salvo motivos supervenientes detectados pelo intermediador.**
- 1.47. **Aberta a sessão, a proposta da licitante vincula ao processo, não podendo mais ela recusar prestar o serviço, sendo que a sua recusa dará ensejo à abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ela sofrer as penalidades previstas na Lei.**



DA HABILITAÇÃO

1.5. Conforme o artigo 4º do Decreto Municipal nº 040/2021, somente será exigida documentação de habilitação para efeitos de contratação.

1.6. Habilitação jurídica:

1.6.1. Pessoas jurídicas: Alvará de localização e Funcionamento, REGULARIDADE FISCAL: comprovação da regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal; regularidade Trabalhista, com o FGTS, certidão de falências e concordatas; REGULARIDADE JURÍDICA: contrato social/requerimento de empresário/CCMEI; documentos pessoais.

1.6.2. Pessoa física: Comprovante de Residência, REGULARIDADE FISCAL: comprovação da regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal; regularidade Trabalhista, documentos pessoais; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: certidão de regularidade profissional.

1.6.3. Os licitantes, seja pessoa física ou pessoa jurídica, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b) Declaração, sob as penalidades da lei, de que possui localização e funcionamento no âmbito municipal.

1.7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.8. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

1.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas de acordo com as disposições da lei 14.133/21.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.10. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



1.11. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

1.12. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. Comete infração administrativa, o adjudicatário que:

- 1.13.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.13.2. apresentar documentação falsa;
- 1.13.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.13.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.13.5. Não manter a proposta;
- 1.13.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.13.7. Comportar-se de modo inidôneo;

1.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 1.15.2. Multa de 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 1.15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.15.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;

1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 1.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 1.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.25. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.26. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.27. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.28. Da sessão pública da dispensa eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.29. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo intermediador.
- 1.30. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.31. No julgamento das propostas, o intermediador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.32. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.33. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 1.34. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.35. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.36. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.floriano.pi.gov.br, BB Ilicitações-e), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cpl@floriano.pi.gov.br nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.37. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.37.1. ANEXO I - Termo de Referência

Floriano- PI, 04 de maio de 2021.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo